

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 387/2018
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1293/2017**

São Paulo, 15 de janeiro de 2018

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RS Nº 1293/2017**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**MATERIAIS MÉDICOS (BOMBA DE INFUSÃO AMBULATORIAL DE QUIMIOTEÁPICO + INSUMOS)**" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS (BOMBA DE INFUSÃO AMBULATORIAL DE QUIMIOTEÁPICO + INSUMOS).

1.2. Local entrega do material: Av, Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II);**

3.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

3.3. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento;
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 24 meses;
- i) Informar garantia dos produtos (mínimo 12 meses), quando houver;
- j) Contrato de 24 meses;
- k) Reajuste após 24 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE dos últimos 12 meses;
- l) Prazo de entrega;

4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 26/01/2017 até às 09h00) (HORÁRIO DE BRASÍLIA), obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail fernando.rampaso@icesp.org.br / fernando.rampaso@hc.fm.usp.br / luciano.brovini@icesp.org.br / luciano.brovini@hc.fm.usp.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1293/2017- REF. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS (BOMBA DE INFUSÃO AMBULATORIAL DE QUIMIOTEÁPICO + INSUMOS).

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

REF. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS (BOMBA DE INFUSÃO AMBULATORIAL DE QUIMIOTEÁPICO + INSUMOS):

- CONFIDENCIAL
- CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº 1293/2017
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

6.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados;
- c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente;

8. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexa a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br)
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. As quantidades apresentadas no **anexo I** são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 9.4. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto deste contrato, não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;
- 9.5. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.6. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.7. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.

Fernando Rosseto Rampaso
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verenge Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – Será gerado contrato de fornecimento por 24 meses;
- 2 – Reajuste após 24 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE dos últimos 12 meses;
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 4 - Produto com validade mínima de 12 meses;
- 5 – Quantidades estimadas. A compra pode variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do ICESP;
- 6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 7 – Quantidades informadas referem-se a estimativa de consumo anual;
- 8 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto deste contrato não seja cumprida, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;

9 – Comodato de Equipamento, conforme descrição abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	72027	CASSETE RESERVATÓRIO 250ML, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM X 2,8CM X 8,5CM, COM PINÇA E LUER FÊMEA, TAMPA HERMÉTICA, EM POLIPROPILENO E BAG PARA MEDICAMENTO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Peça	240
2	72034	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO MEDINDO 175CM DE COMPRIMENTO, EM POLICARBONATO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM LUER MACHO, CLAMP PARA CONTROLE DE FLUXO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO PERFURANTE PARA TRANSFERÊNCIA DA SOLUÇÃO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO ELETRÔNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Peça	240
3	72035	EXTENSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO MEDINDO 152CM DE COMPRIMENTO, EM POLICARBONATO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM LUER MACHO, CLAMP PARA CONTROLE DE FLUXO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO ELETRÔNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Peça	240
4	72013	BOLSA PORTÁTIL PARA RESERVATORIO DE VOLUME 250ML, EM NYLON PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 X 50 X 270MM3, COM VISOR TRANSPARENTE E ZIPER.	Peça	5
5	72014	BOLSA PORTÁTIL PARA RESERVATORIO DE VOLUME 1000ML, EM NYLON PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 80 X 450MM3, COM VISOR TRANSPARENTE E ZIPER.	Peça	5

Comodato Equipamento:



Especificação Técnica (Características mínimas)

EC0804 Bomba de Infusão Ambulatorial de Quimioterápico

Área:	Quimioterapia		
Quantidade:	05 unidades	Data:	12/12/2017

1. Descrição
 - 1.1. Bomba eletrônica para infusão contínua ou intermitente de quimioterápico a pacientes internados ou ambulatoriais.
2. Especificações:
 - 2.1. Display com exibição de:
 - 2.1.1. Volume do reservatório;
 - 2.1.2. Taxa de infusão;
 - 2.1.3. Ciclo;
 - 2.1.4. Período;
 - 2.1.5. KVO;
 - 2.1.6. Alarmes;
 - 2.1.7. Duração da dose;
 - 2.1.8. Conteúdo restante;
 - 2.2. Modos de infusão contínuo ou intermitente;
 - 2.3. Fluxo de 0 a 125 mL/h;
 - 2.4. Incremento mínimo de 0,05 mL;
 - 2.5. Limites de tempo de 10 minutos a 96 horas;
 - 2.6. Com possibilidade de extração de registro de eventos;
 - 2.7. Alarmes:
 - 2.7.1. Erro de fluxo;
 - 2.7.2. Oclusão;
 - 2.7.3. Ar na linha;
 - 2.7.4. Mal funcionamento do sistema;
 - 2.7.5. Reservatório vazio;
 - 2.7.6. Reservatório destravado;
 - 2.7.7. Infusão perto de ser encerrada;
 - 2.7.8. Bateria com carga baixa;
3. Alimentação elétrica:
 - 3.1. 02 pilhas alcalinas, ou;
 - 3.2. Bateria recarregável com autonomia mínima de 15 horas à taxa de infusão de 125mL/hora;
4. Deve acompanhar:
 - 4.1. Manual de instruções para operador e para usuário;

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima** igual à vigência do contrato;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
 - A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.6. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- B.2. O equipamento deve atender às normas **NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-49**;

C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.

D. Da assistência técnica:

- D.1. E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá realizar sem ônus a manutenção corretiva e

- preventiva durante a vigência do contrato de fornecimento de insumos, com atendimento em prazo máximo de 48 horas úteis;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual e treinamento técnico para dois técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar atualizações de software que se fizerem necessária, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.
- E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**
- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**;

Engº Nello Galvão Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECI/ICF

12/12/17

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2018

São Paulo..... de de 201_

Representante Legal
Identificação